

## **PROPOSTA N.º 64/2024**

Ex.mos Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea o) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. Incumbe ao Estado, nomeadamente às Autarquias, em colaboração com associações, clubes e coletividades desportivas, promover estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade, procura promover o acesso à cultura física e ao desporto, assumindo a sua responsabilidade, nomeadamente pelo apoio financeiro e não financeiro à atividade desportiva regular de associações, clubes e coletividades desportivas;
- IV. O apoio financeiro e não financeiro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como de outras entidades públicas e privadas, às associações, clubes e coletividades desportivas revela-se fundamental para o desenvolvimento da sua atividade;
- V. As candidaturas aos apoios financeiros e não financeiros decorrem nos termos dos Artigo 7º e 8.º do RAAFA, sempre que se verifique, nos termos do Artigo 6º do mesmo Regulamento a inscrição e atualização da inscrição na Base de Dados de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade;

- VI. Nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Apoios do RAAFA, foi enviado pelo Núcleo Cicloturista de Alvalade um pedido de apoio financeiro e não financeiro para desenvolvimento da atividade desportiva regular;
- VII. Após a competente análise do pedido, com base nos critérios definidos no Artigo 9.º do RAAFA, bem como dos indicadores e respetiva valoração estabelecidos para a área desportiva, verificou-se que a entidade instruiu corretamente o pedido de apoio, estando assim em condições de ser apresentada a correlativa proposta de atribuição de apoio no que diz respeito ao desenvolvimento da atividade desportiva regular do clube, por parte da Freguesia;
- VIII. Uma vez analisadas as candidaturas e aplicados os critérios previstos no RAAFA, propuseram os serviços a atribuição dos seguintes apoios, financeiro e não financeiro, com os fundamentos ali melhor enunciados:

nº BDAA	Valores a atribuir para a atividade desportiva regular				Apoios Não Financeiros Máx.
	100%	60%	30%	10%	
Núcleo Cicloturista de Alvalade	2.635,00 €	1.581,00 €	790,50 €	263,50 €	3.000€

Nestes termos, e ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, maxime do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), uma vez que a despesa emergente se encontra devidamente cabimentada, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia:

I - Atribuir um apoio financeiro à entidade, pelos montantes referidos no quadro considerado em VIII, para desenvolvimento da atividade desportiva regular e apoio à dinamização de projetos educativos desenvolvidos pela Junta de Freguesia de Alvalade, no montante global de 2 635,00€ (dois mil, seiscentos e trinta e cinco euros), o que comporta a assunção de um encargo plurianual, autorizado pela Assembleia de Freguesia de Alvalade na sua reunião de 30 de dezembro de 2021, por via da Proposta n.º P032/2021, de acordo com a seguinte repartição de encargos:

- i. 2025: 2.371,50 € (dois mil, trezentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos); (60%+30%)
- ii. 2026: 263,50 € (duzentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos). (10%)

II - Atribuir um apoio não financeiro até ao limite previsto, num montante global de € 3.000,00 (três mil euros), pela cedência de utilização de autocarro, de acordo com a disponibilidade do mesmo, e em cumprimento das Normas de Utilização do Autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como pela cedência de infraestruturas e outros materiais/equipamentos, durante o período de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar com cada uma das entidades;

III - Aprovar as minutas de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao apoio financeiro e não financeiro a atribuir à entidade, nos termos em anexo à presente proposta.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2025

O Vogal Tesoureiro

Paulo Doce de Moura